**EDITAL N.º 041/2021**

**ERRATA DO EDITAL Nº 038/2021**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

**TORNA PÚBLICO**

**ERRATA do edital 038/2021**, conforme segue:

1. – Fica modificado o item 8, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ 8. OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS – 8.1**

* 1. Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **Categoria** | **Títulos/Documentos** |
| Curso de Graduação Completo(para os cargos de nível médio) | Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão), em nível de graduação, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. |
| Curso de Pós-Graduação Completo | Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso (com data da conclusão) em nível de especialização, Lato ou Stricto Sensu, acompanhado de historio escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada. |
| Experiência Profissional | 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa).2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).\* Para o cargo de Advogado, deverá comprovar experiência profissional através de Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, com a relação de processos que o advogado atuou durante o período.  |

\* Excepcionalmente para o cargo de Advogado.

1. Fica modificado o Anexo XX, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO XX**

**EDITAL N.º 38/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

|  |
| --- |
| Emprego Público (Temporário): **ADVOGADO (A) 40H** **DADOS PESSOAIS**:Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **Não preencher (uso da Banca Examinadora)** |
| **QUANTIDADE** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
| Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação. | 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos por processo judicial , limitados a 12 pontos por ano e ao total de 85 pontos. |  |  |
| Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função. Ex. Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado sempre ligado a área de atuação. | Pós Graduação 03 (três) pontos;Mestrado 05 (cinco) pontos;Doutorado 07 (sete) pontos;Limitado ao total de 15 pontos.  |  |  |
|  **PONTUAÇÃO TOTAL**  |  |
| **OBSERVAÇÃO:**– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital. |
| Pato Branco, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_. |
|  | NOME DOS MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA |
| Presidente  |  |  |
| Membro |  |  |
| Membro |  |  |

1. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de junho de 2021.

**Robson Cantu**

Prefeito